

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4097/2025

INTERESSADAS: Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais elétricos desertosfracassados – PE 105/2025 para todas as Secretarias desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

SANTO ANTONIO DE POSSE

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 04/11/2025 a partir das 17h

até dia 18/11/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2025 às 09h LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº.

3.919, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Joseani D. Bassani Torres ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município <u>www.pmsaposse.com.br</u>, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo antonio de Posse

2.1. Constitui objeto desta licitação é o Registro de preços visando aquisição de materiais elétricos desertos-fracassados – PE 105/2025 para todas as Secretarias desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.1.1 AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR ITEM DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE

- **2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de **12 (doze) meses**.
- **2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com **02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que **02 (duas) casas decimais** serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - Executivo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

121. 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

116.3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

01.02.15 - Secretaria de Saúde

10.301.0340.2043.0000 - Manutenção e Atendimento da Saúde

148 - 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

01.02.20 - Secretaria de Saneamento

17.512.0500.2069.0000 – Manutenção das Atividades de Agua e Esgoto

176. 3.3.90.30.26 – Materiais Elétrico e Eletrônico

182.4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

01.02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.244.0330.2090.0000 – Departamento de Promoção Social **081.** 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

01.02.22 – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente 15.452.0015.2016.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos **193.** 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

3.2. O valor estimado total é de R\$ 398.821,21(Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

4. DOS ANEXOS

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **5.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital.

- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será

desclassificada.

- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao <u>acesso</u> no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br.</u>
- **6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das

propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
 7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
 - **b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

е

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,01 (Um centavo).** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02" (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01" (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02" do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02" a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **9.15.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.15.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitadoras, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.16.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado terá seu prosseguimento em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,



CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SANTO ANTONIO DE POSSE

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1. E proposta readequada**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **11.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
- 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **11.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
 - a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- **11.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **11.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>OU</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.7.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo **de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.
- 11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h.



- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- **12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021
- **13.2.** O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art.

156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo antonio de Posse

- **13.4.** A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
- **13.5.** As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.
- **14.1.1.** Conforme decisão do TCESP "TC-0005287.989.16-4", o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.
- **14.2.1.** O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
- 14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- **15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **16.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado:
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **17.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **17.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à **PREFEITURA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação:
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **19.1.** A empresa licitante participante deverá entregar o(s) objeto(s) licitado(s) à(s) Secretaria(s) requisitante(s) **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis**, após o recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) e/ou Nota de Empenho do Pedido de Compras, fornecida pelo setor competente, na forma, quantidades e prazos, definidos nas mesmas, respeitando o Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- **19.2.** Vale ressaltar que será considerada como recusa formal a falta de entrega destes no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por esta Secretaria.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

- **19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- 19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

20. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **20.1.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **20.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- **20.10.1.** Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS LIMITES

- **21.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **21.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **21.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **21.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **21.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **21.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **21.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **21.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **21.6.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 21.4.
- **21.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 21.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

23.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou

retirar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto

da

licitação sem motivo justificado;

23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013

Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contratos celebrados com a administração pública.

- **23.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - **23.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **23.1.4.5.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a

Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- **23.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- **23.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- **23.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **23.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **23.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou



oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **23.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **23.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 23.4.2. pagamento da multa;
 - **23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- 23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



- **23.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **23.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando

tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo antonio de Posse

- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,
- que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso
- com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no
 - prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail:__licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.__Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.



- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.
- **24.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações <u>ou</u> via e-mail: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **24.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **25.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade,

SANTO ANTONIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.
- **25.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- 25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **25.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de outubro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SANTO ANTONIO DE POSSE

DANILO LINARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SILVANA PINCK CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GIOVANI LUCAS BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DANILO LINARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR ITEM DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE

DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a abertura de processo licitatório para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos - desertos/fracassados do PE 105/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pelas Unidades desta Municipalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados <u>NÃO</u> se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

	Item C	ódigo	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	ide
		11.002.477	BATERIA BTRY-MC33-52MA-01 BATERIA MOEDA CR2032 PCT C/ 5 BATERIA MOEDA CR2032	UN PT	3 80	
	3 0	11.002.993	PCT COM 5 UNIDADES BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME Bateria Selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid) Aplicação: Sistemas de segurança eletrônica – Centrais de Alarme, CFTV, Automação, entre outros.	UN	30	
			Características Técnicas: Tensão nominal: 12V			
			Capacidades disponíveis: 12Ah Tecnologia: Chumbo-Ácido Regulada por Válvula (VRLA)			
			Tipo de construção: Selada, livre de manutenção Vida útil estimada: 3 a 5 anos (em condições ideais de uso)			
			Ciclos de carga/descarga: Alta durabilidade, com excelente performance em flutuação Recarga: Compatível com carregadores automáticos de tensão constante Temperatura de operação: -15°C a +50°C			
			Segurança: Válvula de segurança contra sobrepressão interna Certificações: ISO 9001, CE, RoHS (variável conforme fabricante)			
			BORNE 10MM BORNE 10MM	UN	58	
	5 0		BORNE 16MM BORNE 16MM	UN	38	
	6 0		BORNE 2,5MM BORNE 2,5MM	UN	32	
			BORNE 25MM BORNE 25MM	UN	40	
	8 0		BORNE 4MM BORNE 4MM	UN	17	
	9 0		CABO DE COBRE 120MM CABO DE COBRE 120MM	MTS	100	
	10 0		CABO DE COBRE 150MM CABO DE COBRE 150MM	MTS	100	
			CABO DE COBRE 35MM CABO DE COBRE 35MM	MTS	56	
	12 0		CABO DE COBRE 50MM CABO DE COBRE 50MM	MTS	46	
	13 0		CABO DE COBRE 70MM CABO DE COBRE 70MM	MTS	70	
	14 0		CABO DE COBRE 95MM CABO DE COBRE 95MM	MTS	81	
	15 0		CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR AZUL CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR AZUL	M	185	
	16 0		CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR VERMELHO CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR VERMELHO	М	185	
	17 0		CABO DE REDE TRANÇADO PARA INSTALAÇAO REDES DE SISTEMA VIGILÂNCIA (ÁUDIO E VÍDEO) CABO DE REDE TRANÇADO PARA INSTALAÇAO REDES DE SISTEMA VIGILÂNCIA (áudio e vídeo)	RL	53	
			- Comprimento: 305 metros - Isolação: Termoplástica			
			- Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias)			
			- Cor. PRETO - Cat5e			
			- CCA (Alumínio Acobreado) - FTP (BLINDAGEM)			
	18 0	11.002.329	CABO FLEXIVEL 10MM CONTENDO 100 METROS/ROLO CABO FLEXIVEL 10 MM, CONTENDO 100 METROS/ROLO	RL	59	
			CRISO FIESTIVE TO MIM, CONTENDO TOS METROSINCEO. Produto Cabo Flexível; Peso do Produto na Embalagem10 Kg; Metragem por Embalagem100 m; Formato da Seção Bitola10 mm; Cor Azul; Tipo de Material Cobre e Plástico Anti Chama; Temperatura de Operação Idei Tensão Elétrica Máxima 750V; Uso Indicado Neutro (Proteção); Norma Técnica NBR 247-3			
	19 0		CABO FLEXIVEL 16MM CONTENDO 100 METROS/ROLO CABO FLEXIVEL 16 MM, CONTENDO 100 METROS/ROLO	RL	25	
			Produto Cabo Flexível, Formato da Venda:Rolo, Seção Bitola 16 mm, Cor Preto, Quantidade de Condutores de Material Cobre, Possui Isolamento Sim, Tipo de Material da Cobertura de Proteção PVC Antiflamável		or(es), Ti	ро
	20 0	11.002.336	Tipo do Cabo, Flexível, Temperatura de Operação Ideal 0,00 a 70,00 °C, Tensão Elétrica Máxima 750V, Us CABO PP 2X2,5 MM CONTENDO 100METROS/ROLO CABO PP 2 X 2,5 MM, CONTEN,DO 100 METROS/ROLO		34	Fase
			Produte Cohe Floring			
			Produto Cabo Flexível Seção Bitola 2x2,5 mm			
			Cor Preto Tipo de Material Cobre			
			Tipo de Material da Cobertura de Proteção PVC Tipo do Cabo Flexível			
			Uso Indicado Utilizado para ligações em eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões	ferrame	ntas, co	mandos,
2	21 0	11.002.870	etc. CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV		UN	100



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Vila Esperança - CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP - Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: LARGURA 125MM ALTURA 123 MM E PROFUNDIDADE 60 MM COR: BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO GRAU DE PROTECÃO: NO MÍNIMO IP66

		GRAU DE PROTEÇÃO: NO MÍNIMO IP66 LOCAL: INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO COM PROTEÇÃO ANTI-UV		
22	011.002.449	EQUIPAMENTO REFERÊNCIA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - VBOX 1100 E - CAIXAS EXTERNAS PARA 02 DISJUNTOR CAIXAS EXTERNAS PARA 02 DISJUNTOR	MARCA UN	INTELBRAS 11
23	005.006.057	CAMERA ROTACIONADA 360° CAMERA ROTACIONADA 360°	UN	7
24	011.002.513	CHAVE BOIA SUPERIOR E INFERIOR CHAVE BOIA SUPERIOR E INFERIOR	UNI	24
25	020.001.027	CONECTOR RJ11 4 VIAS MACHO CONECTOR PARA TELEFÔNIA RJ11 4 VIAS MACHO	UN	5
26	011.002.902	CONECTOR SPLIT BOLT 120MM CONECTOR SPLIT BOLT 120MM	UNI	20
27	011.002.903	CONECTOR SPLIT BOLT 150MM CONECTOR SPLIT BOLT 150MM	UNI	20
28	011.002.805	CONTATOR 220V 80A CONTATOR 220V 80A	UN	28
29	011.002.325	DISJUNTOR 100A Disjuntor 100A Curva C DIN	UN	10
30	011.002.780	DISJUNTOR C150A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	2
31	011.002.904	DISJUNTOR C150A TRIFASICO CAIXA MODADA DISJUNTOR C20 BIFASICO	UNI	10
32	011.002.773	DISJUNTOR C20 BIFASICO DISJUNTOR C25 BIFASICO DISJUNTOR C25 BIFASICO	UN	7
33	011.002.775	DISJUNTOR C25 TRIFASICO DISJUNTOR C25 TRIFASICO	UN	15
34	011.002.781	DISJUNTOR C250A TRIFASICO CAIXA MODADA DISJUNTOR C250A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	2
35	011.002.776	DISJUNTOR C32 BIFASICO DISJUNTOR C32 BIFASICO	UN	18
36	011.002.782	DISJUNTOR C400A TRIFASICO CAIXA MODADA DISJUNTOR C400A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	1
37	011.002.778	DISJUNTOR C40A TRIFASICO DISJUNTOR C40A TRIFASICO	UN	7
38	011.002.498	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UN	14
39	011.002.512	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A	UNI	12
40	011.002.314	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 AMPERES DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 AMPERES	UN	13
		Aplicações: Para uso em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.		
		Características: - Número de polos: tripolar; - Corrente nominal: 125A; - Tensão de trabalho: 230/400V; - Capacidade de interrupção: 400Vca; - Curva de disparo: fixo; - Manobras mecânicas: 1500 ciclos; - Manobras elétricas: 8500 ciclos; - Seção de condutores: 1/35mm²;		

- Dimensões aproximadas: - Altura: 82 mm;
- Largura: 81 mm;
- Comprimento: 75 mm.
 41 011.002.511 DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A
 DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A
 42 011.002.315 DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES INDUSTRIAL
 DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES INDUSTRIAL

Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores.

Características:

- Número de polos: 3 polos;
- Corrente nominal: 200A;
- Tensão de trabalho: 690V;
- Capacidade de interrupção: 220Vca;
- Curva de disparo: C;

UNI

13



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

..... - Manobras mecânicas: 7000 ciclos: - Manobras elétricas: 1000 ciclos; Seção de condutores: 1/35mm²; Dimensões aproximadas: Altura: 165 mm; - Largura: 107 mm; - Comprimento: 108 mm. 43 011.002.162 EXTENSÃO PP 0,75 X 10 MTS EXTENSÃO PP 0,75 X 10 MTS UN 40 44 011.002.174 FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20 MTS FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMx20 MTS/ROLO UN 249 45 011.002.687 FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 18MMx20M 149 46 011.002.765 FONTE 24V CC FONTE 24V CC UN 47 011.002.525 FUSÍVEL TRIFÁSICO 400A FUSÍVEL TRIFÁSICO NH2 400A 500VCA 120kA 55 UNI 011.002.522 INTERRUPTOR BIFÁSICO 10 AM INTERRUPTOR BIFÁSICO 10 AM UNI 36 038.006.001 INVERSOR DE FREQUENCIA 12,5CV 33A INVERSOR DE FREQUENCIA 12,5CV 33A UN 50 038.006.003 INVERSOR DE FREQUENCIA 150 HP INVERSOR DE FREQUENCIA 150 HP UN 51 011.002.187 LAMPADA ECONOMICA 25X127 LÂMPADA ECONOMICA 25W X 127V UN 75 Tensão Elétrica 127V (110V) Altura 17 cm Largura 5 cm Comprimento Diâmetro 5 cm Efeito de Iluminação Efeito da Luz Aberto - Ilumina o ambiente de forma igual. Possui Transformador Integrado Não Possui Driver Integrado Não Possui Reator Integrado Não Acabamento do Vidro ou Plástico da Lâmpada Leitosa 3U Formato Cor da Luz Branca 6400 K Temperatura da Cor Sensação da Cor Luz Clean IRC (Índice de Reprodução de Cor) Ângulo de Abertura 360 ° >80 Ilumina 1475 lm Potência Tipo de Soquete E27 Durabilidade da Lâmpada Tempo de Acendimento Imediato Índice de Proteção 20 IP Índice de Proteção Produto Lâmpada Fluorescente Peso do Produto0,094 Kg Produto Acompanha Embalagem Sim Tipo de Embalagem Caixa Peso do Produto na Embalagem 1,36 Kg Conteúdo da Embalagem 52 011.002.349 LAMPADA DE LED 100W E40 1 Lâmpada 127 LAMPADA DE LED 100W E40
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LAMPADA DE LED 100WATTS E40 BIVOLT (100/250VOLTS) CORN BULB (MILHO) TEMPERATURA DA COR 6000K OU SUPERIOR, FLUXO LUMINOSO DE 7000LM, ÂNGULO LUMINOSO DE 180º, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO

53 011.002.282 LÂMPADA ECONOMICA 15 W X 220V

Lâmpadas Econômicas 15 220 V adaptam-se em diferentes tipos de spots, luminárias, abajures, arandelas, plafoniers e outros, podendo ser utilizadad em residências ou comércios. Voltagem 240V (220V) Formato 3U Leitosa ou Transparente Leitosa Cor da Luz Branco morno Temperatura de Cor Luz Ao Luz Aconchegante (2700K) Quantidade de Lumens 1357 lúmens Consome (potência) SoqueteE27 Durabilidade 6000 horas Altura Aproximadamente 14.7 cm Diâmetro Aproximadamente 5 cm Índice de Proteção IP 20 - Uso nas áreas internas. Não utilizar em luminárias vedadas ou ambientes com umidade. Produto Lâmpada Fluorescente Aproximadamente 0,08 Kg UN 54 011.002.490 LAMPADA LED 12W BIVOLT BULBO E/27,1 183 LAMPADA LED 12W BIVOLT BULBO E/27,1



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade						
55	011.002.459	LÅMPADA LED 25W LÅMPADA LED 25W	UN	163		
56	011.002.489	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50 W BIVOLT BULBO E/27 LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50 W BIVOLT BULBO E/27	UN	28		
57	011.002.354	LÂMPADA LED.TUBULAR T8 18W LÂMPADA LED. TUBULAR T8 18W, BIVOLT BRANCO FRIO LEITOSA MATERIAL: POLICARBONATO E ALUMÍNIO TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO (100V - 240V) LIGAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DAS DUAS PONTAS DISPENSA REATOR.	UN	100		
58	011.002.541	1214 mm LUMINARIA LED SOBREPOR 36 WATS 120 CM	UN	200		
59	011.002.346	LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS DE 120CM LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS DE 120CM	UN	87		
		DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS DE LED TUBULAR DE COR BRÂNCA. COM ALETAS TRANSPARENTES (LÂMPADAS NÃO INCLUSAS)	120 CEN	ITIMETROS,		
60	011.002.702	PATCH CORDE 1,5 M CAT. 6 PATCH CORDE 1,5 M CAT. 6	UN	11		
61	025.008.068	PATCH CORDE 1,5 M CAT. 5 PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E INSTALADO EM RACK. PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E INSTALADO EM RACK.	UN	10		
62	011.002.041	QUADRO EM PVC COM 12 DIJUNTORES QUADRO EM PVC COM 12 DIJUNTORES	UN	46		
63	011.002.201	REATOR 250 W VAPOR MERCURIO REATOR 250 W VAPOR MERCURIO	UN	3		
64	011.002.037	REATOR 2X40 WTAS REATOR 2X40 WTAS. Indicado para Lâmpadas da Tecnologia Fluorescente	UN	13		
0.5	044 000 504	Quantidade de Lâmpadas 1 lâmpada(s) Potência 40 W Frequência 60 Hz Altura 32 cm Largura 42 cm Profundidade 93 cm Tensão Elétrica Bivolt Produto Reator Eletrônico Partida Instantâneo Material Plástico Material Plástico TRIFÁSICO 220V		40		
65		RELÉ DE FASE TRIFÁSICO 220V CA COM NEUTRO	UNI	19		
66	011.002.532	RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR 220V RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR 220V	UNI	19		
67	011.002.794	SOFT STARTER SSW07 412A SOFT STARTER SSW07 412A	UN	1		
68	011.002.409	SOQUETE COM RABICHO T8 SOQUETE COM RABICHO T8 PARA LAMPADA DE LED BIVOLT	UN	45		
69	011.002.212	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE Indicado para Lâmpadas da Tecnologia Fluorescente Produto Soquete para Lâmpada Fluorescente Soquete de base E27 Corrente e tensão:4A/250V Material: corpo cônico em porcelanabranca sem cabo, Dimensões: Alt.48,7mm X diam. 41,3mm antivibratório	UN	114		
70	006.002.141	TOMADA PREEDIAL PRETA Tomada predial preta 2 polos + terra 10 A 250 V sem placa silentoque.	PC	17		

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição, de forma parcelada, pelo periodo de 12 (doze) meses a aquisição de materiais elétricos, considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas nas dependências pertencentes a Secretaria de Educação. Tais materiais são indispensavéis para garantir o pleno funcionamento da rede elétrica, assegurando condições adequadas de segurança, eficiência energética e continuidade das atividades.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A presente solicitação justifica-se na necessidade de manter o bom atendimento e organização da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas subunidades, tais como o Centro de Referência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Centro Múltiplo do Idoso, Centro de Apoio Comunitário – CAC Bela Vista, Escola de Qualificação, Conselho Tutelar e sede do Departamento de Esportes, a aquisição dos materiais em questão, se faz necessária considerando a necessidade frequente de manutenção dos prédios, de forma a garantir a eficiência da prestação dos serviços aos munícipes.

SECRETARIA DE SANEAMENTO

A contratação visa atender a unidade Secretaria de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse.

Serão atendidas todos os contribuintes do municipio e será fundamental às necessidades de Saneamento Básico.

SECRETARIA DE SAÚDE

A contratação visa atender a todas as unidades de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse.

A aquisição desses materiais é essencial paraassegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, permitindo a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações eletricas, ale de atender às normas técnicas vingentes e garantir a segurança dos funcionários e pacientes.

O Município de Santo Antônio de Posse possui uma população de 23.742 habitantes (Fonte: IBGE/2020) e essa contratação visa garantir acesso à saúde para os habitantes do município, por meio das políticas públicas implantadas, conforme direito resguardado pelo Art .196 da Constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESERTOS E FRACASSADOS visa atender a unidade da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse.

Serão atendidas a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente como um todo e será fundamental às necessidades para garantir um melhor desempenho nas atividades na Secretaria de Serviços Públicos e manutenção de bens imóveis, Velório e Cemitério.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Os materiais deverão atender as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410 e as



exigencias da NR-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e com garantia contra defeitos de fabricação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A aquisição de materiais elétricos, para execução de pequenos reparos na estrutura física será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria, a partir da emissão da solicitação de fornecimento e nota de empenho.
- A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.
- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO <u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de materiais elétricos para execução de manutenção e prevenção de problemas que possam vir a ocorrer na rede eletricas das unidades pertencentes da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas.

Trata-se de objeto de uso frequente onde o momento e as quantidades a serem demandadas por esta secretaria não podem ser previstas com antecedência, visto que serão utilizadas para manutenção das atividades do dia-a-dia. Assim, as quantidades só serão conhecidas no momento e de acordo com a intervenção a ser realizada.

A solicitação de materiais será realizada novamente levando em consideração o fato de que os materiais citados acima deram *DESERTO E FRACASSADO* no processo licitatório de 2025.



SECRETARIA DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

A aquisição dos itens aqui pleiteado é necessária para a manutenção nas ETA's, ETE's, captações, estações elevatórias e demais instalações. Essas manutenções devem ser constantes devido ao alto uso dos equipamentos e da necessidade deles estarem sempre em plenas condições de uso.

SECRETARIA DE SAÚDE

A aquisição dos itens aqui pleiteados é necessária para garantir o funcionamento e a manutenção das instalações elétricas das unidades de saúde. Trata-se de uma medida essencial para assegurar um ambiente seguro, funcional e adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes que frequentam essas unidades.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESERTOS E FRACASSADOS aqui pleiteado é necessária para garantir um melhor desempenho nas atividades na Secretaria de Serviços Públicos e manutenção de bens imóveis Velório e Cemitério

6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O pedido dos produtos será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, juntamente com a solicitação soliticação de fornecimento e nota de empenho especificando o objeto no endereço da Secretaria de Educação.

Praça Chafia Baracat Chaib, nº 56, Centro – Santo Antônio de Posse

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Santo Antônio, 386, Centro – Santo Antônio de Posse/SP Cep 13.830-114, ou outro endereço previamente informado por esta. Horário 8h às 12h e 13h às 16h.

SECRETARIA DE SANEAMENTO

O Produto fornecido deverá ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

Não serão aceitos suprimentos com qualidade inferior ou fora de especificado neste Termo de Referência

A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais estão de acordo com as



especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo e seus anexos, a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte desta Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. Não serão aceitas peças do material que estejam escurecidas ou esverdeadas, situação que denota ação prolongada de intempéries

Os produtos deverão serem entregues no setor de Almoxarifado, localizado na Rua Assumpta Bazzani Fiorini, nº60 CEP-13-833-074. O recolhimento se dará pelos almoxarifes e somente por eles.

SECRETARIA DE SAÚDE

Os pedidos serão feitos por e-mail, e as compras serão realizadas com empenho aprovado pelo departamento financeiro.

UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 46, Centro

HORÁRIO: Das 08:30 as 16:00h.

* Não será aceita a entrega fora do horário estabelecido nesse termo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O produto deverá ser entregue no Departamento de Serviços Públicos, situado à rua Ademir Antônio Gallo, 33 – Jardim Denise – Santo Antônio de Posse, CEP – 138031-074, Telefone (19) 3896-2274, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de 10 (dez) dia úteis, a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

8. VIGÊNCIA

Os serviços contratados serão prestados em um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das Unidades desta Municipalidade.

9. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto



n. 3919, de 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços providenciada pelas Unidades Solicitantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto



de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

- Executar os serviços conforme o escopo definido do contrato;
- Atender prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- Cumprir normas e legislações aplicáveis ao serviço prestado;
- Responsabilizar-se, pela entrega de todos os produtos especificados;
- Arcar com os gastos de transporte, frete, alimentação de seus funcionários durante toda a execução do serviço de entrega;
- Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

11.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sra. Gabrielle Fernanda Sales, Matricula: 5982.



Fiscal Contratual Suplente: Sra. Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, Matrícula: 4655.

Gestor Contratual: Sra. Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula: 5445.

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Guilherme Jacobussi Lamounier, Matricula: 6728

Gestor Contratual: Jaqueline Evelyn Da Silva, Matricula: 6947

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Vilma Sirlei dos Santos Buglia, matrícula nº 3395

Gestor Contratual: Sr.(a) Rafael Antonio Rovaron, matrícula nº 6672

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: Sra. Duane Mirele de Oliveira n.º 5450;

Fiscal Contratual: Sra. Ângela Roberta Venturini Ferreira, Matrícula n.º 6659

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr. Diogo Felipe Faria Martins, MATRICULA Nº 6491-1

Gestor Contratual: Sr. Jovilson Luciano da Silva, MATRICULA Nº 4851

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- É assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da



Nota Fiscal com fornecimento de relatórios detalhando as atividades realizadas durante o período, após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE	
enominação:	
ndereço:	
NPJ:	
EP:	
dade:	
elefone:	
mail:	

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais elétricos desertos-fracassados – PE 105/2025 para todas as Secretarias desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	R\$ TOTAL
1	BATERIA BTRY-MC33-52MA-01		UN	3	
2	BATERIA MOEDA CR2032 PCT C/ 5		PT	80	
3	BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME		UN	30	
4	BORNE 10MM		UN	58	
5	BORNE 16MM		UN	38	
6	BORNE 2,5MM		UN	32	
7	BORNE 25MM		UN	40	
8	BORNE 4MM		UN	17	
9	CABO DE COBRE 120MM		MTS	100	
10	CABO DE COBRE 150MM		MTS	100	
11	CABO DE COBRE 35MM		MTS	56	
12	CABO DE COBRE 50MM		MTS	46	
13	CABO DE COBRE 70MM		MTS	70	
14	CABO DE COBRE 95MM		MTS	81	
15	CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR AZUL		М	185	
16	CABO DE COBRE, EXTRAFLEXIVEL, ISOL.750V, 2,5MM2, COR VERMELHO		М	185	
17	CABO DE REDE TRANÇADO PARA INSTALAÇAO REDES DE SISTEMA VIGILÂNCIA (ÁUDIO E VÍDEO)		RL	53	
18	CABO FLEXIVEL 10MM CONTENDO 100 METROS/ROLO		RL	59	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

19	CABO FLEXIVEL 16MM CONTENDO 100 METROS/ROLO	RL	25	
20	CABO PP 2X2,5 MM CONTENDO 100METROS/ROLO	RL	34	
21	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UN	100	
22	CAIXAS EXTERNAS PARA 02 DISJUNTOR	UN	11	
23	CAMERA ROTACIONADA 360°	UN	7	
24	CHAVE BOIA SUPERIOR E INFERIOR	UNI	24	
25	CONECTOR RJ11 4 VIAS MACHO	UN	5	
26	CONECTOR SPLIT BOLT 120MM	UNI	20	
27	CONECTOR SPLIT BOLT 150MM	UNI	20	
28	CONTATOR 220V 80A	UN	28	
29	DISJUNTOR 100A	UN	10	
30	DISJUNTOR C150A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	2	
31	DISJUNTOR C20 BIFASICO	UNI	10	
32	DISJUNTOR C25 BIFASICO	UN	7	
33	DISJUNTOR C25 TRIFASICO	UN	15	
34	DISJUNTOR C250A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	2	
35	DISJUNTOR C ₃₂ BIFASICO	UN	18	
36	DISJUNTOR C400A TRIFASICO CAIXA MODADA	UN	1	
37	DISJUNTOR C40A TRIFASICO	UN	7	
38	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UN	14	
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A	UNI	12	
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 AMPERES	UN	13	
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UNI	13	
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES INDUSTRIAL	UN	37	
43	EXTENSÃO PP 0,75 X 10 MTS	UN	40	
44	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20 MTS	UN	249	
45	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO	RL	149	
46	FONTE 24V CC	UN	7	
47	FUSÍVEL TRIFÁSICO 400A	UNI	55	
48	INTERRUPTOR BIFÁSICO 10 AM	UNI	36	
49	INVERSOR DE FREQUENCIA 12,5CV 33A	UN	2	
50	INVERSOR DE FREQUENCIA 150 HP	UN	1	
51	LAMPADA ECONOMICA 25X127	UN	75	
52	LAMPADA DE LED 100W E40	UN	127	
53	LÂMPADA ECONOMICA 15 W X 220V	UN	33	
54	LAMPADA LED 12W BIVOLT BULBO E/27,1	UN	183	
55	LÂMPADA LED 25W	UN	163	
56	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50 W BIVOLT BULBO E/27	UN	28	
57	LÂMPADA LED.TUBULAR T8 18W	UN	100	
58	LUMINARIA LED SOBREPOR 36 WATS 120 CM	UN	200	
59	LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS DE 120CM	UN	87	
60	PATCH CORDE 1,5 M CAT. 6	UN	11	



Santo Antônio de Posse/SP - Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

61	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E INSTALADO EM RACK.	UN	10	
62	QUADRO EM PVC COM 12 DIJUNTORES	UN	46	
63	REATOR 250 W VAPOR MERCURIO	UN	3	
64	REATOR 2X40 WTAS	UN	13	
65	RELÉ DE FASE TRIFÁSICO 220V	UNI	19	
66	RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR 220V	UNI	19	
67	SOFT STARTER SSWO7 412A	UN	1	
68	SOQUETE COM RABICHO T8	UN	45	
69	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	114	
70	TOMADA PREEDIAL PRETA	PC	17	

^{*}Estimativa de consumo em 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em de	de 2025
Assinatura do representante lega	



ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades <u>cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse,</u> sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste</u>

Edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE

- **f)** certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (Noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).
- **5.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
 - b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

- c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
- d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPorenomeSancionado&direcao=asc
- **5.4.1**. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **5.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(n	ome	completo),	RG	nº .		,
representante cre	denciado da	a				_(denominação	da
pessoa jurídica), Cl	NPJ nº 00.000	0.000/0	000-00, DEC	CLARC), sob	as penas da lei,	que
conheço as especif	icações do ob	jeto do	Pregão Ele	trônic	o nº 1	86/2025 e os teri	nos
constantes no edit	al e seus an	exos, e	e que temos	s totais	cond	dições de atende	er e
cumprir todas as e	xigências par	a realiz	zação das ei	ntregas	s ali c	ontidas. DECLA	RO,
ainda, que a em _l	oresa cumpr	e plena	amente as	exigêr	ncias	e os requisitos	de
habilitação previsto	os no instrun	nento d	convocatório	do su	upraci	tado, realizado _l	oela
PREFEITURA MUI	NICIPAL DE S	SANTO	ANTÔNIO	DE PO	SSE,	inexistindo qualo	γuer
fato impeditivo de s	sua participaç	ão nest	e certame.				
Em complemento ofertado(s) o(s) lançados em siste	produto(s)/r		_			nte objeto, foi(r para os valc	•
		((data)				
_	(288)	inatura	do credenci	ado)			



ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

(nome da empresa)	_, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-
00, por intermédio de seu representante le	gal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade r	nº e do CPF nº
, DECLARA , sob	as penas da lei:
 para fins do disposto no inciso VI do art. emprega menor de dezoito anos em trabal emprega menor de dezesseis anos, salvo aprendiz 	ho noturno, perigoso ou insalubre e não

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

	(data)
(Ohservacă	(assinatura do representante legal) o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e muitas previstas neste
ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de
habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025, realizado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.
(data)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
, declara,	sob as penas da lei, que não está in	npedida de participar
de licitações promovidas pe	ela PMSAPOSSE/SP e nem foi decl	larada inidônea para
icitar, inexistindo até a pr	esente data fatos impeditivos para	ı sua habilitação no
orocesso licitatório, PREGÃ	O ELETRÔNICO Nº 186/2025 , cient	e da obrigatoriedade
de declarar ocorrências pos	steriores.	
DECLARAMOS exp	ressamente que não possuímos o	qualquer vínculo de
natureza técnica, comercial	, econômica, financeira, trabalhista d	ou civil com dirigente
do órgão ou entidade contra	atante ou com agente público que des	sempenhe função na
icitação ou atue na fiscaliza	ação ou na gestão do contrato, ou que	e deles seja cônjuge,
companheiro ou parente em	n linha reta, colateral ou por afinidade	e, até o terceiro grau,
no município de Santo Antô	nio de Posse.	
Local e data:	,de	de
		
	(data)	
(as	ssinatura do representante legal)	



ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 PROCESSO Nº 4097/2025 MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

	Eu	(nome	completo),
representante lega	al da empresa	(nom	e da pessoa
jurídica), interessa	ıda em participar da Licitação em referêl	ncia, declaro s	sob as penas
da lei, que a empre	esa não é cadastrada como contribui n	ite no Municí _l	pio de Santo
Antônio de Poss	e e nada deve à Fazenda do Municí _l	pio de Santo	Antônio de
Posse.			
	Local, e data		
	Responsável (nome/cargo/assinatu	ıra)	
	Nome da Empresa	,	
	(Nº do CNPJ da Empresa)		
	` Telefone:		



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o TERMO DE ATA DE REGISTRO Nº/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu, scrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada(s) DENTETORA, resolvem firmar o
presente ajuste para Registro de Preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 186/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 4097/2025 , mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de preços visando aquisição de materiais elétricos desertos-fracassados – PE 105/2025 para todas as Secretarias desta Municipalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em, encerrandose em, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 186/2025 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico n° 186/2025, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO I do Edital.
- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- **6.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 186/2025 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **DETENTORA**(S);
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.
- E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP,	em	de	de	2025.
----------------------------	----	----	----	-------

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL DA ATA

GESTOR(A) DA ATA



ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

ATA DE REGISTRO N°(DE ORIGEM):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

DETENTORA:

OBJETO:				
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:				
1. Estamos CIENTES de que:				
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;				
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;				
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;				
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.				
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:				
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.				

LOCAL e DATA: _____



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratada:
Empresa:
Nome:
Cargo:
CPF:
CPF:E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Assinatura:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:	BAIRRO: ESTADO:
FONE:	EMAIL:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSI	NARA O CONTRATO
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL:	SA: NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: RG. №.: EMAIL.:	CPF. Nº.:
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pes Acima)	ssoa Responsável pelas Informações
Assinatura Nome RG	
Observações.:	

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.